

implica no valor de R\$74.040,33 (setenta e quatro mil, quarenta reais e trinta e três centavos), conforme as planilhas constantes no processo SPU nº11453771 2.; IX - VALOR GLOBAL: R\$74.040,33 (setenta e quatro mil, quarenta reais e trinta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.; XII - DATA: 02 de abril de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA (Secretário de Estado do Turismo); FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente do DAE) e VERA LÚCIA MENDES DE P. PESSOA (Construtora Astral Ltda).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambéa, Fortaleza - CE.; IV - CONTRATADA: **INTERNATIONAL CONCEPT MANAGEMENT, INC.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.240.301/0001-05; V - ENDEREÇO: Sociedade devidamente constituída e existente sob as leis do Estado do Colorado, Estado Unidos da América, com sede em 2530 East Foresight Cirele, Grand Junction. CO 81505; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.65, II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo nº11591787 0, parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição; VII-FORO: FORTALEZA-CE.; VIII - OBJETO: Conforme explicitado no título "Justificativa", o objeto do presente Termo Aditivo é a **simples adequação de novas cláusulas que passam a vigorar com a seguinte redação:** "O objeto do contrato é a execução dos produtos denominados: Pacote do Acquário; Pacote Temático (interior e exterior); Pacote do conteúdo de Exposição; Sala de Cinema 4D; Estudos, Pesquisas e Informações Qualitativa; Pacote de Entretenimento (Atrações Temáticas, Simuladores e Áudio Vídeo); e, administração e Gerenciamento da Construção. Todos com especificações detalhadas no Anexo II do presente contrato, fornecendo todos os bens, serviços e materiais para os equipamentos e a construção do Acquário Ceará"; IX - VALOR GLOBAL; X - DA VIGÊNCIA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo; XII - DATA: 12 de abril de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo) e Peter Digrazia (International Concept Management, INC.).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista e de capital aberto, com sede na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Av. Pedro Ramalho, 5.700, Bairro Passaré, e agência nesta cidade de Fortaleza – Cem inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.237.373/0016-07, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Jurandir Vieira Santiago; ESTADO DO CEARÁ, neste ato representando por seu Governador Exmo. Sr. Cid Ferreira Gomes, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº13.489, de 11.05.2004, publicada no Diário do Estado, edição de 11.05.2004; CLÁUSULA PRIMEIRA: **Fica alterada a Matriz de Financiamento** parte integrante do Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o BNB e o Estado do Ceará, mencionada no item 2 da "Cláusula Terceira – Finalidade", do referido contrato, registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Fortaleza, sob o nº286817, passando a vigorar a matriz anexa a este instrumento; CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de "Disponibilidade dos Recursos" de que trata a "Cláusula Quarta" do contrato ora aditado, alterada pelo Primeiro Aditivo firmado a este instrumento, para 27.07.2010, fica prorrogado para 27.03.2012, convalidando-se todos os atos praticados até a presente data; CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Crédito e do Primeiro Aditivo firmado a este contrato não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito; DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2011 JURANDIR VIEIRA SANTIAGO (Banco do Nordeste do Brasil S.A.) e CID FERREIRA GOMES (Governador do Estado do Ceará).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista e de capital aberto, com sede na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Av. Pedro Ramalho, 5.700, Bairro Passaré, e agência nesta cidade de Fortaleza – Cem inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.237.373/0016-07, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Jurandir Vieira Santiago; ESTADO DO CEARÁ, neste ato representando por seu Governador Exmo. Sr. Cid Ferreira Gomes, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº13.489, de 11.05.2004, publicada no Diário do Estado, edição de 11.05.2004; CLÁUSULA PRIMEIRA: **Fica alterada a Matriz de Financiamento** parte integrante do Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o BNB e o Estado do Ceará, mencionada no item 2 da "Cláusula Terceira – Finalidade", do referido contrato, registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Fortaleza, sob o nº285121, passando a vigorar a matriz anexa a este instrumento; CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de "Disponibilidade dos Recursos" de que trata a "Cláusula Quarta" do contrato ora aditado, alterada pelo Segundo Aditivo firmado a este instrumento, para 27.07.2010, fica prorrogado para 27.03.2012, convalidando-se todos os atos praticados até a presente data; CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Crédito e do Primeiro e Segundo Aditivos firmados a este contrato não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito; DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2011 JURANDIR VIEIRA SANTIAGO (Banco do Nordeste do Brasil S.A.) e CID FERREIRA GOMES (Governador do Estado do Ceará).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº01/2012 RESUMO DO DESPACHO INICIAL

A 1ª DEFENSORIA DE HABITAÇÃO E MORADIA -NUHAM - NÚCLEO DE HABITAÇÃO E MORADIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Defensor Público signatário, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº80, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº132/2009 e Lei Complementar Estadual nº06/1997 e ainda a Lei nº7.347/85 e, especialmente o Art.1º c.c e o 2º, Parágrafo único da Resolução nº021/2008, aprovada pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, com as alterações introduzidas pela Resolução nº36/2009. Considerando a representação formulada pela Sra. MIRIAN FELIPE BENTO, no ticiando que reside na Comunidade do Carço desde Janeiro de 1990, e que ocupou o local juntamente com outras 50 famílias, acreditando que atualmente a área seja ocupada por cerca de 250 famílias e que é propriedade particular. Considerando que no ano de 2000 a Prefeitura Municipal de Fortaleza ajuizou ação de Reintegração de Posse alegando ocupação de via pública, citando a comunidade para a aludida ação em 2008, tendo a Audiência de instrução e julgamento, ocorrido em 22/11/2011, com encerramento da instrução processual. Considerando a imperiosa necessidade de permanecer no local; o tempo da posse, a vida baseada na pesca e na economia local, o acesso fácil à escolas, posto de saúde. Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (art.XXV, item 1); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, (Art.11); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976, (Seção III, item 8); Considerando que o direito à moradia é reconhecido constitucionalmente como direito social e incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais (art.6º), bem como o tratamento diferenciado que lhe é dispensado pela Constituição Federal, em seu Art.183, em relação aos imóveis urbanos; as disposições legais quanto aos imóveis públicos, em geral ver (Medida Provisória nº2220/2001) e da União, especificamente (Lei nº9.636/1998 com redação dada pela lei nº11.481/2007); o Estatuto das Cidades Lei nº10.257/2001, a qual institui entre outros, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e da propriedade urbana; Considerando as disposições da Resolução nº54/2011, aprovada pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, que aprovou e criou o Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM com atribuições para atuar nas questões coletivas envolvendo posse, direito à moradia e uso e ocupação do solo; RESOLVE-SE: **Instaurar, o presente Procedimento Preparatório**, para constatação dos fatos narrados e suas implicações

na saúde, moradia, segurança e outros direitos relacionados ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, nos âmbitos das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos. Sejam adotadas as providências necessárias. Fortaleza, 13 de janeiro de 2012.

José Lino Fonteles da Silveira
DEFENSOR PÚBLICO

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº356/2012 – CGD - A SINDICANTE GECILA SIQUEIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, constante da Portaria CGD Nº126/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 14.02.2012, e CONSIDERANDO os fatos constantes dos autos do processo protocolizado sob o SPU nº11666666-8, que diz respeito a conduta faltosa do Inspetor de Polícia Civil ADAMS MAIA ROLIM a audiência no dia 29/06/2011, na 3ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; CONSIDERANDO que a conduta do policial civil, constitui, em tese, transgressão disciplinar constante no Estatuto da Polícia Civil de Carreira; RESOLVE: Determinar a **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor do Inspetor de Polícia Civil, **ADAMS MAIA ROLIM**, Matrícula nº155.278-1-1, para apurar os fatos ocorridos em toda a sua extensão administrativa. Fica V. Sª. cientificada de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicada no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 19 de abril de 2012. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gecila Siqueira Gomes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº367/2012 – CGD - A SINDICANTE MARIA JULIÊTA DE CASTRO FERNANDES, INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, constante da Portaria CGD nº126/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 14/02/2012, e CONSIDERANDO os fatos constantes dos autos do processo protocolizado sob o SPU nº11566823-3, onde consta ocorrência envolvendo o Inspetor de Polícia Civil, Gilberto de Andrade Baltazar, que estaria supostamente embriagado e de posse de duas armas de fogo, na Casa de Show Megahits, fato ocorrido no dia 08/09/2011, por volta das 05h35min, na Av. Godofredo Maciel, nº4000, bairro Maraponga; CONSIDERANDO que a conduta acima citada constitui, em tese, transgressão disciplinar prevista na Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993; RESOLVE: Determinar a **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor do Inspetor de Polícia, **GILBERTO DE ANDRADE BALTAZAR**, Matrícula Funcional 015.258-1-6, para apurar os fatos ocorridos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 19 de abril de 2012. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Maria Juliêta de Castro Fernandes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº372/2012 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º, c/c Art.5º, XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: **Substituir** o CAP ARTUNANE AGUIAR, M.F. 037.462-1-6, e o 1º TEN PM JOSÉ WEYNE DANTAS, MF.: 084.897-1-8 pelo CAP PM FRANCISCO MARCELO NANTUA BESERRA, M.F. 113.335-1-6 e 1º TEN PM JOSÉ CLÁUDIO COSTA SANTIAGO, M.F.: 098.441-1-2, PRESIDENTE e ESCRIVÃO/RELATOR, respectivamente, **no**

Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria CGD 146/2012, de 10/02/2012, publicada no D.O.E nº034, de 16/02/2012, que tem por acusado o SD PM 18.930 FRANCISCO ALEX CARLOS PAIVA, M.F.: 127.147-1-8. O Oficial presidente substituto compareça à CEDIM/CGD, no prazo de 72 (setenta e duas) horas para receber documentação. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 17 de abril de 2012.

Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CGD Nº373/2012 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º, c/c Art.5º, XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: **Substituir** o MAJ PM RONDON DE FREITAS LOPES, MF.: 090.494-1-X, pelo MAJ PM **HERBÉRIO CÍCERO CRUZ TAVARES**, MF.: 099.442-1-4, na Presidência da Comissão Processante de Conselho de Disciplina, nomeada através da **PORTARIA CGD 077/2011**, publicada no DOE nº209, de 03/11/2011, ficando o primeiro Oficial na função de Interrogante na referida Comissão. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 17 de abril de 2012.

Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº377/2012 – CGD - A SINDICANTE GIRLANE SANTOS UCHÔA DE BRITO, ESCRIVÃ DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, constante da Portaria CGD nº25/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 20/09/2011, e CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do processo, protocolizado sob o SPU nº11410076-4, onde consta o Termo Circunstanciado de Ocorrência nº623/2011, lavrado na Delegacia Regional de Quixadá, em desfavor do Escrivão de Polícia Civil Marcos Estevão Patrício Oliveira, imputando-lhe a prática de conduta descrita no artigo 147 do CPB, fato ocorrido no dia 08/08/2011; CONSIDERANDO que a conduta acima citada constitui, em tese, transgressão disciplinar prevista na Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993; RESOLVE: Determinar a **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor do **MARCOS ESTEVÃO PATRÍCIO OLIVEIRA**, M.F.: 133.193-1-6, para apurar os fatos ocorridos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07 de fevereiro de 2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 19 de abril de 2012. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Girlane Santos Uchôa de Brito
SINDICANTE

*** **

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AVISO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2012-TCE/CE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do seu Pregoeiro, em cumprimento ao que dispõe o inciso XII, art.30 do Decreto Federal nº5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2/2012-TCE/CE, destinado a **aquisição de equipamentos e materiais** para a Coordenadoria de Sistema Integrado a Saúde e Meio Ambiente de Trabalho – COSISMAT.

Lote 1 - Instrumentos Odontológicos.

| Classificação | Empresa | Valor – R\$ |
|---------------|------------|-------------|
| | FRACASSADO | |